



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6264, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS.

(Projeto de Lei nº 114/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.

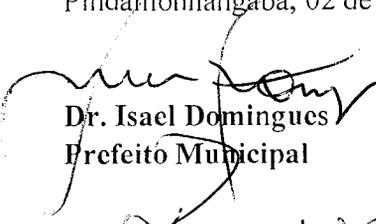
Art. 2º A Câmara Municipal de Pindamonhangaba realizará, anualmente, na semana do dia 26 de junho, uma Sessão Solene comemorativa ao DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS.

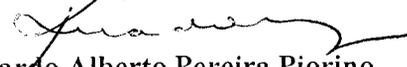
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pindamonhangaba homenageará com Diploma de Honra ao Mérito até cinco personalidades que se destacaram no Município no combate às drogas.

Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária nº 5290, de 16 de novembro de 2011.

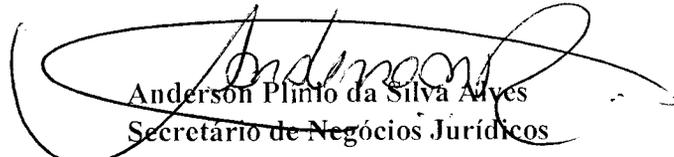
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de outubro de 2019.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos